



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI N.º 118/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Modifica a Lei n.º 2.142, de 06.12.2019, que reunificou a SEINFRA e a SEURB, criando a SEPURB, e deu outras providências, para determinar início de sua vigência.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>9226</u> 1 E DEZ. 2019 HORARIO: <u>11:29</u> <u>Samara</u> Responsável
--

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Extraordinária</u>
Realizado aos	<u>20/12/2019</u>
Em	<u>unãea</u> Votação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7.º da Lei n.º 2.142, de 06.12.2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2019.

José Maria Lucena